



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

027

LEI N.º 2.763

De 24 de abril de 2003

**PROJETO DE LEI N.º 05, de 14/04/2003
AUTÓGRAFO N.º 2651, de 23/04/2003**

**Concede abono salarial aos servidores
municipais.**

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de abril e maio
de 2003, um abono salarial aos servidores municipais, no valor de R\$
100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo é
extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O valor de que trata o *caput* do artigo
anterior, beneficiará às jornadas integrais de trabalho, sendo as demais
consideradas proporcionalmente.

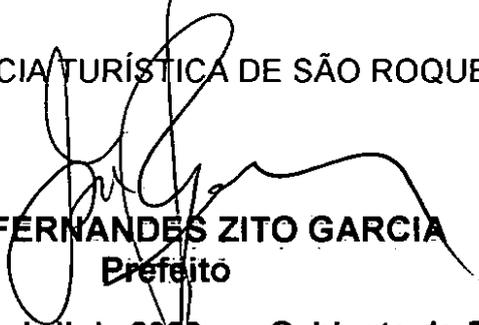
Parágrafo único. O abono de que trata o artigo
anterior é extensivo aos servidores, aposentados, pensionistas e
beneficiários de auxílio doença previsto na Lei 2.702/02.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta
de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/04/03


JOSE FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito

Publicada aos 24 de abril de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 22 de abril de 2003